

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (**EPIs**) **para uso dos servidores públicos municipais da Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente.**

Deixamos evidente aqui que a aquisição desses equipamentos se justifica face ao interesse público de manter os serviços prestados pelas Secretarias e ao mesmo tempo zelar pela segurança e saúde de seus funcionários, para oferecer um atendimento contínuo e de qualidade, garantindo também aos funcionários condições de trabalho, qualidade de vida e preservação da saúde e integridade dos mesmos, sendo esses materiais necessários para a realização das atividades cotidianas

Os equipamentos serão utilizados nas atividades operacionais desenvolvidas pelas Secretarias, tais como manutenção de vias públicas, serviços agrícolas, manejo ambiental, roçadas, poda, limpeza urbana, operação de máquinas e demais serviços que exponham os servidores a riscos ocupacionais.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, formalizado mediante **Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

SECRETARIAS				OBRAS	AGRI.	MEIO AMB.	HABIT.			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNID. DE MEDIDA	QT.	QT.	QT.	QT.	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de segurança confeccionado em raspa. Tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, raspa para ajuste. Deverá conter a CA em dia, com prazo de no mínimo 12 meses de garantia.	EPI	UNID.	10	10	70	0	90	R\$ 56,00	R\$ 5.040,00

Assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS M. RICHIORI.	00,00	1,10	00,00	6576155-2e9b74e38-a30d-39143e72c5a5	nov_bv/#/documentos/otaciliorcosta@liga_consortorcina
---	-------	------	-------	-------------------------------------	---

7	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminados de PVC, três hastes embutidas na parte frontal, proteção no metatarso com duas camadas de laminados de PVC, fechamento em solda eletrônica.	EPI	PAR	5	10	70	0	85	R\$ 76,00	R\$ 6.460,00
8	Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Deverá conter a CA em dia, com prazo de no mínimo 12 meses de garantia	EPI	PAR	20	40	50	0	110	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00
9	Protetor auditivo/auricular (tipo plug), confeccionado em silicone grau farmacêutico, tipo de inserção, composto de um eixo com três flanges, onde a primeira a segunda e a terceira são flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis, contendo um orifício no seu interior, protetor de tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão ou PVC/silicone ligando os dois. Deverá conter a CA em dia, com prazo de no mínimo 12 meses de garantia	EPI	PAR	50	40	100	0	190	R\$ 3,60	R\$ 684,00
10	Protetor solar corporal FPS 50, alta proteção UVA e UVB, proteção imediata e hidratação prolongada, resistente à água, embalagem com 120 ml	EPI	UNID	60	50	50	0	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00

11	Bota (sapatão) de segurança de vários tamanhos 35 a 46, conforme solicitado. Confeccionada em couro, Biqueira de polipropileno, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha Solado em PU bi densidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Deverá conter a CA em dia, com prazo de no mínimo 12 meses de garantia	EPI	PAR	80	90	60	10	240	R\$ 85,00	R\$ 20.400,00
12	Protetor solar corporal FPS 50, alta proteção UVA e UVB, proteção imediata e hidratação prolongada, resistente à água, embalagem com 200 ml	EPI	UNID	60	50	50	0	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
ESTIMATIVA DE VALOR:										R\$ 76.204,40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As quantidades descritas nas tabelas acima são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

1.4. Os objetos deverão ser entregues nas Secretarias de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, conforme solicitação de tamanhos e quantidades solicitadas;

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 76.204,40** (setenta e seis mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários indicados na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As secretarias acima citadas, entendem que é criteriosamente indispensável a utilização dos equipamentos de proteção individual nas atividades executadas através de seus colaboradores, sendo assim, todos os itens aos quais serão adquiridos são de uso exclusivo para estes fins, de proteção da integridade física dos nossos colaboradores e dos munícipes. A requerida contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, formalizado mediante Ata de Registro de Preços, está alinhada ao planejamento de contratação anual produzido no ano de 2025/2026. Os produtos a serem entregues nestas secretarias deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme as normas e descrições estabelecidas no termo de referência e edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A futura contratação vem de encontro com a necessidade em atender as demandas da Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação em todas as subdivisões que pertencem a sua pasta e prestam serviços voltados a sociedade. Os materiais adquiridos atenderão às normas de segurança do trabalho e cuidados básicos de biossegurança além de garantir o atendimento e prestação de serviço público sejam contínuos e de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar além dos documentos de habilitação previstos na Legislação Federal e Municipal, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

4.2. Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.
- b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados;
- c) Garantir o fornecimento dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.
- d) Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.
- e) Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega, quando exigido pela legislação aplicável.
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.
- h) Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.
- i) Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 07 (sete) dias **CORRIDOS** a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- j) A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.
- k) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.
- l) A empresa deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com as normas da ABNT, do INMETRO e demais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente a **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6)**, quando se tratar de Equipamentos de Proteção Individual, devendo apresentar, quando exigível, os respectivos certificados e o **Certificado de Aprovação (CA) válido**, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de entrega dos itens será de no máximo até 07 (sete) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, conforme as Autorizações de Fornecimento.

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada nos seguintes e-mail:

Secretaria de Obras: oficina@otaciliocosta.sc.gov.br e no obras@otaciliocosta.sc.gov.br

Secretaria de Agricultura: agricultura2@otaciliocosta.sc.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente: ambiente1@otaciliocosta.sc.gov.br

Secretaria de Habitação: lelfelipe679@gmail.com

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

7.4. Dos reajustes.

7.4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Registro de Preços, com fundamento na hipótese do art. 82 da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- **Ato de autorização** para o exercício da atividade.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.4. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Edital.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Obras: Dotação 73 Recursos Próprios

Secretaria de Agricultura: Dotação 82 Recursos Próprios

Secretaria de Meio Ambiente: Dotação 117 Recursos Próprios

Secretaria de Habitação: Dotação 134 Recursos Próprios

Otacílio Costa/SC, 17 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Secretário de Agricultura - Designado
Portaria nº 161/2026

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ CARLOS MARCHIORI (***.138.689-**))

em 27/08/2026 16:34:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/6ea576b5-2e9b-4e38-a30d-39143e72c5a5>

